



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 249/ 2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: “ALTERA O ANEXO 03 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Após análise detalhada e em resposta ao pedido de vistas solicitado pelo Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti ao Projeto de Lei nº 249 /2011, de 25 de agosto de 2011, que “*ALTERA O ANEXO 03 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*” é exarado o seguinte parecer:

Considerando-se:

1. que a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal e anexa ao corpo da propositura dá conta que trata-se de um pleito de extrema importância, principalmente para regularizar a situação de ocupações familiares por invasões, buscando com os efeitos da Lei congelar este procedimento, a fim de que o problema social não se alastre;
2. que ao levantarmos alguns questionamentos da proposta e, em complemento ao mérito da matéria, pudemos constatar que esta já passou pelo processo de análise e aprovação do Conselho Municipal de Planejamento -COMPLAN, que tem a atribuição de propor e considerar matérias que tratam do ordenamento urbano e rural do Município, previsto pelo Estatuto da Cidade;
3. que o objeto da propositura de alteração da Zona de Proteção Institucional (ZPI) para Zona Residencial 3 (ZR3), no Bairro Fenavinho, com perímetro formado pela Rua Aristides Bertuol, ponto (P01) até alcançar o P04, em mapa explicativo em anexo à matéria é de interesse coletivo, visto que na área poderá ser implantado um loteamento com equipamentos sociais como escola e unidade de saúde, que virá beneficiar significativamente a comunidade, evitando assim a liberação de qualquer tipo de construção;
4. que diante dos fatos apontados e levando-se em conta alguns esclarecimentos aduzidos durante as discussões provocadas sobre o assunto na comunidade e com o Poder Público, somos favoráveis à tramitação do Projeto de Lei em apenso, deixando aos nobres colegas a decisão deliberativa do assunto em pauta, que polemizou os órgãos gestores e a sociedade.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Líder da Bancada do PMDB